ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.628, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa*:* Dispõe sobre a remissão de IPTU dos imóveis que compõem o Reurb-S aprovado e concluído pelo Decreto Municipal nº 1.875/2020.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Ficam remidos os créditos tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e à Taxa de Limpeza Pública – TLP, incidentes sobre os imóveis do núcleo urbano que compõem o Reurb-S aprovado e concluído por meio do Decreto Municipal nº 1.875, de 18 de março de 2020, com base no art. 172, incisos I e II do Código Tributário Nacional - CTN.

Parágrafo Único. A remissão prevista neste artigo se aplica aos créditos tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até a efetiva conclusão do processo de regularização no núcleo urbano, desde que expedida a CRF.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): procedimento aplicável ao núcleo urbano para fins de moradia, ocupado predominantemente por população de baixa renda e classificado pelo Município como de interesse social;

II – Certidão de Regulação Fundiária (CRF): documento que certifica a aprovação da Reurb

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 14 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 088/2021, de autoria do Poder Executivo”.

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4634E7E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/09/2021. Edição 2922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/